

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 74/94

SÚMULA: Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1995

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, para o EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 18.591.300,00 (Dezoito Milhões Quinhentos e Noventa e Um Mil e Trezentos Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA.....	R\$	346.500,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	494.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	R\$	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	17.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	15.425.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	139.300,00
S O M A .....	R\$	16.427.900,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERACAO DE CREDITO.....	R\$	1.260.000,00
ALIENACAO DE BENS.....	R\$	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	851.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	2.400,00
S O M A .....	R\$	2.163.400,00

TOTAL..... R\$ 18.591.300,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES..... R\$ 155.246,00

TOTAL..... R\$ 155.246,00

T O T A L      G E R A L..... R\$ 18.746.546,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros demonstrativos que integram esta Lei de conformidade com o seguinte desdobramento:

I -- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

Legislativo Municipal..... R\$ 155.000,00

PODER EXECUTIVO

Governo Municipal..... R\$ 326.000,00  
Secretaria de Administracao..... R\$ 1.408.300,00  
Secretaria da Fazenda..... R\$ 756.500,00  
Secretaria de Viacao e Obras Publica..... R\$ 4.891.500,00  
Secretaria da Saude e Bem Estar Social.... R\$ 2.877.500,00  
Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes R\$ 5.382.500,00  
Secretaria da Agricultura, Ind.Com. e Tur. R\$ 2.794.000,00

S O M A ..... R\$ 18.591.300,00

II -- ADMINISTRACAO INDIRETA

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL..... R\$ 155.246,00

TOTAL..... R\$ 155.246,00

T O T A L G E R A L..... R\$ 18.746.546,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Por Cento) da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, para atender insuficiências de caixa até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do total da Receita Prevista.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais observadas os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal aprovará por Decreto o Detalhamento do Orçamento do Fundo de Previdência Municipal, obedecendo os parâmetros fixados nesta Lei.

Parágrafo Único - O Orçamento do Fundo de Previdência Municipal poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo, na forma do Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal corrigirá os valores da previsão da receita e da despesa de conformidade com o Artigo 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 57/94 de 20-6-94.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 30 de Novembro de 1994.

João Canfrides Betto  
Prefeito Municipal



PUBLICADO NO JORNAL

O Paroná  
DI: 17-12-94  
PÁGINA: 13